



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.038
de 23 de abril 2009.

“Dispõe sobre transferência de recursos municipais a entidade que menciona e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos municipais, através de contribuições, a entidade Liga Botucatuense de Futsal, no presente exercício financeiro, no valor total de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
279	02.07.01.27.812.0018.2002.3.3.50.41	Esportes	269.000,00

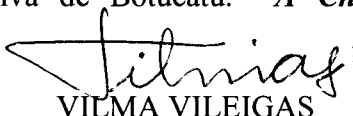
Art. 3º. A entidade beneficiada com a contribuição fica obrigada a prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149, de 05 de junho de 2001.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de abril de 2009


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 23 de abril de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*


VILMA VILEIGAS